



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 162/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0026142/2021-14

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 162/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29694392

PA SLA Nº: 2194/2021		SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO	
EMPREENDEDOR:	Rosalbo Emilio Bortoni Rocha ME e Mineração São Lourenço Ltda	CNPJ:	03.954.244/0001-00 e 17.058.057/0001-44
EMPREENDIMENTO:	Rosalbo Emilio Bortoni Rocha ME e Mineração São Lourenço Ltda	CNPJ:	03.954.244/0001-00 e 17.058.057/0001-44
MUNICÍPIO(S):	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- LOCALIZADO NA RESERVA DA BIOSFERA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Amanda Framil Ferreira Nunes	CREA/MG - 131138/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 19/05/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29693352** e o código CRC **992AA511**.

Referência: Processo nº 1370.01.0026142/2021-14

SEI nº 29693352



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)

nº 162/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **Rosalbo Emilio Bortoni Rocha ME**, CNPJ nº 03.954.244/0001-00 e **Mineração São Lourenço Ltda** CNPJ: 17.058.057/0001-44, ambos localizados no local denominado Fazenda Pimenta, zona rural do município de Conceição do Rio Verde, atuam na extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nas coordenadas referência: 21°52'21.19"S e 45°2'36.45"O (23K).

Nesse processo está sendo solicitada a implantação da atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", com produção de 9.900 m³/ano. A extração irá ocorrer em duas poligonais, sendo elas a nº 832.725/2016 de propriedade de Rosalbo Emilio Bortoni Rocha ME e a nº 834.229/2011 de propriedade da Mineração São Lourenço Ltda.

O local da implantação do empreendimento é próximo a confluência no rio Baependi com o rio Verde. Cada uma das citadas empresas possui autorização da ANM para dragar apenas em um dos cursos d'água.

Trata-se de um novo empreendimento, em local sem nenhuma infraestrutura pré-existente, conforme consta no relatório fotográfico. Será construído o porto de areia, o escritório, sanitários e refeitório. Haverá intervenção em 0,095 ha de APP, sem supressão de vegetação nativa para a passagem da tubulação de sucção e retorna. Regularizada através do DAIA documento SEI nº 2100.01.0015994/2021-18. Não está sendo autorizada a construção do depósito de areia em área de APP.

Como forma de garantir que não haverá construção do depósito de areia em área de APP, será condicionada a implantação de marcos superficiais, para que visualmente seja possível delimitar a área da APP em campo. Essa demarcação poderá ser feita através do cercamento da APP.

A responsável técnica pelo estudo é a Engenheira Geóloga Amanda Framil Ferreira Nunes, sob anotação nº 6368082. Os empreendimentos possuem Cadastro Técnico Federal nº 7262533 e 6167358. Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conformidade de leis e regulamentos administrativos da prefeitura do município de Conceição do Rio Verde.
- Certidão Simplificada atestando ser Microempresa.
- Portarias IGAM nº. 1806825/2020 para dragagem do rio Baependi e nº 1806830/2020 para dragagem no rio Verde
- Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, onde mais de 50% da área do imóvel foi demarcada como Reserva Legal, que se encontra com vegetação nativa. O imóvel conta também com 1,0496 ha de APP.
- Planta topográfica da propriedade.

Por estar localizado na Reserva da Biosfera, foi apresentado o estudo referente a este critério locacional. Por não ter nenhuma supressão de vegetação nativa, o impacto deste empreendimento na Reserva da Biosfera será mínimo, sendo que o estudo apresentado foi considerado satisfatório.

Foi apresentado Contrato de Arrendamento para Fins de Mineração, firmado entre um dos



empreendimentos e a proprietária do imóvel.

O empreendimento conta com um total de 03 funcionários, sendo 02 no setor produtivo e 01 no administrativo, operando em 01 turno de 08 horas.

Foi informado que a água para consumo humano e sanitário será proveniente de uma captação em cisterna, porém não foi apresentado nenhuma outorga que autorize essa captação. Portanto, será condicionada que o empreendimento apresente o certificado de outorga previamente ao início da operação.

A atividade em tela consiste na sucção de material do leito dos rios Verde e Baependi, através de bomba acoplada numa balsa. A água extraída junto com a areia é denominada de polpa, que passará por processo de decantação em uma bacia. O excedente de água, através de canaleta impermeabilizada, retornará para o rio e antes deverá passar por uma caixa de decantação. O retorno da água deverá ocorrer com, no mínimo 1,5 m da margem do curso d'água.

A areia será estocada ao ar livre e todo material é comercializado ou doado. O material estéril gerado se resume ao material mais grosso que não é comercializado como areia e será utilizado na manutenção da via que dá acesso ao empreendimento.

Os equipamentos utilizados serão: uma draga e uma pá carregadeira. Os principais insumos previstos são óleo diesel para abastecimento da draga além de graxas para a lubrificação, que serão transportados diariamente para o empreendimento. Não haverá nenhum armazenamento de combustível no local. O empreendimento não conta com oficina.

Como medidas de mitigação e controle para os processos erosivos, a lavra deverá ocorrer distante dos taludes. O empreendimento deverá implantar bacia de decantação, onde a água residuária e pluvial deverão passar antes de retornar para o rio Baependi.

Haverá emissão de gases proveniente da queima de combustível dos maquinários, que terão manutenção preventiva e periódica em oficinas terceirizadas.

Os resíduos sólidos gerados são plásticos, papéis e restos de alimentos. Também haverá a geração de resíduos contaminados de óleos e graxas. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs). As sucatas e pneus deverão ser mantidos em local cercado e coberto.

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema composto por fossa-filtro com lançamento final em sumidouro.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada aos empreendimentos **Rosalbo Emilio Bortoni Rocha ME**, CNPJ nº 03.954.244/0001-00 e **Mineração São Lourenço Ltda** CNPJ: 17.058.057/0001-44, no município de **Conceição do Rio Verde**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS dos empreendimentos Rosalbo Emilio Bortoni Rocha ME e Mineração São Lourenço Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a instalação da bacia de decantação e do sistema de retorno de água para o rio Baependi.	Antes do início da operação.
03	Apresentar Portaria de Outorga referente a captação em poço manual (cisterna) para consumo humano e uso nos sanitários	Antes do início da operação.
04	Apresentar relatório fotográfico comprovando a demarcação da área de APP.	Antes do início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo II

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.